

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

DECRETO Nº 11.013, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Saúde e posterior Licença Maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 6984/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Saúde e posterior Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Adriana Ulsenheimer	Luana Maria Wollinger	Nutricionista	Licença Saúde e posterior Licença Maternidade	33 horas	SESA Administrativo	10/04/2019 a 10/08/2019	Edital nº 367-02/2018 Classificação nº 7

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.122.0018.2179 – Manutenção da Secretaria da Saúde
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (760)
Recurso: 0040

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

DECRETO Nº 11.023, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, para a realização do evento "Semana da Saúde Mental".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, e atendendo solicitação contida no expediente nº 8104/2019, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>Semana da Saúde Mental</i>	<i>13 a 17 de maio</i>	<i>CAPS AD, CAPS Adulto e CAPS Infante Juvenil</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SESA</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Semana da Saúde Mental":

Materiais para oficinas e atividades	R\$ 855,00
Alimentação	R\$ 630,00

Valor total estimado	R\$ 1.485,00
----------------------	--------------

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2174 – Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.3.90.30 – Material de Consumo (853)
Recurso: 0040

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

DECRETO Nº 11.024, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Institui o Comitê Municipal de Prevenção e Investigação da Mortalidade Materna, Fetal, Infantil e da Mulher em Idade Fértil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 1172, de 15 de junho de 2004, que determina aos municípios a vigilância epidemiológica e monitoramento da mortalidade infantil e materna;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 1119, de 05 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância de óbitos maternos para todos os eventos, confirmados ou não, independentemente do local de ocorrência, e que no art. 2º dispõe que os óbitos maternos e os óbitos de mulheres em idade fértil, independentemente da causa declarada, são considerados eventos de investigação obrigatória, com o objetivo de levantar fatores determinantes, suas possíveis causas, assim como de subsidiar a adoção de medidas que possam evitar sua reincidência;

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Investigação da Mortalidade Materna, Fetal, Infantil e da Mulher em Idade Fértil, vinculado à Secretaria de Saúde, com a finalidade de avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, fetais, infantis e de mulher em idade fértil e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde e demais ações para sua redução, tendo como objetivos:

I – Avaliar a situação e distribuição dos óbitos infantis e fetais e seus componentes;

II – Identificar os óbitos maternos, infantis e fetais como eventos sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com o adequado funcionamento da assistência de saúde;

III – Identificar os problemas e circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, fetais, infantis e mulher em idade fértil para melhorar o conhecimento sobre a mortalidade da população descrita e as possibilidades de intervenção;

IV – Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, neste caso a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento (prontuários de atendimento ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante, Cartão da Criança);

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

V – Identificar e recomendar as estratégias e medidas de saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, fetal, infantil e da mulher em idade fértil, com destaque para as mortes por causas evitáveis;

VI – Notificar os profissionais e/ou instituições, através de documento específico, quando da identificação de condutas que comprometam a assistência ou acesso dos usuários nos serviços, independente, de estarem ou não diretamente relacionadas as causas do óbito.

Art. 2º Constituem atribuições do Comitê Municipal de Prevenção e Investigação da Mortalidade Materna, Fetal, Infantil e da Mulher em Idade Fértil:

I – Promover e favorecer a articulação e integração entre os setores e profissionais da vigilância epidemiológica e da atenção à saúde na investigação dos óbitos, garantindo o enfoque adequado ao problema da mortalidade materna, fetal, infantil e mulher em idade fértil, que envolve a investigação e análise dos casos para o adequado planejamento e organização das intervenções de assistência de saúde de maneira a prevenir novas ocorrências;

II – Avaliar periodicamente os principais problemas observados no estudo dos óbitos e as medidas realizadas de intervenção para a redução da mortalidade materna, fetal infantil e mulher em idade fértil no âmbito municipal, identificando:

- a) Assistência à saúde prestada à gestante, à parturiente e à criança;
- b) Organização dos serviços de saúde;
- c) As condições sociais, situação da família e da comunidade.

III – Divulgar sistematicamente os resultados, com elaboração de material específico, tais como relatório ou boletim periódico que sugira propostas de intervenção;

IV – Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas a redução da mortalidade materna, fetal, infantil e de mulheres em idade fértil, pela comparabilidade de estatísticas locais com os índices nacional, estadual e regional, fortalecendo e/ou adequando os sistemas estatísticos disponíveis com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos de população de maior risco;

V – Recomendar aos gestores ações de intervenção para melhoria da qualidade da assistência à saúde materna, fetal, infantil e das mulheres em idade fértil, e outras ações de prevenção estimulando parcerias entre diversas instituições envolvidas;

VI – Acompanhar a execução das medidas propostas.

Art. 3º O Comitê Municipal de Prevenção e Investigação da Mortalidade Materna, Fetal, Infantil e de Mulher em Idade Fértil será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria da Saúde:

- a) Coordenador em atividade da Vigilância Epidemiológica;
- b) Coordenador em atividade da Atenção Básica;

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

- c) Médico regulador da Regulação médica;
- d) Enfermeiro responsável pelo Centro de Atendimento à mulher;
- e) Médico ginecologista obstetra do Centro de Atendimento à mulher;
- f) Coordenador em atividade da Auditoria.

II – Hospital Bruno Born;

III – Assistência Privada (Convênio);

IV – Responsável pela Saúde da Criança e/ou da Mulher da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Art. 4º Os integrantes do Comitê Municipal de Prevenção e Investigação da Mortalidade Materna, Fetal, Infantil e da Mulher em Idade Fértil serão designados conforme descrito no art. 3º deste decreto, podendo ser substituídos a qualquer tempo, ou em função de afastamento ou desligamento do cargo/instituição que representa.

Parágrafo único. A representação no Comitê não dará direito a percepção de qualquer espécie de remuneração ou subsídio aos seus membros, sendo as funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno a ser aprovado por seus integrantes em reunião convocada para este fim específico.

Parágrafo único. A aprovação do regimento e as alterações subsequentes ocorrerão com a aprovação de 2/3 de seus membros presentes em reunião.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

DECRETO Nº 11.025, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Fixa os valores de Diárias de Viagem do Poder Executivo de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 001/2016

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores de pagamento de Diárias de Viagem do Poder Executivo de Lajeado conforme consta na tabela abaixo:

No Estado	Com Pernoite	20% (uma refeição)	30% (duas refeições)
Prefeito / Vice-Prefeito	R\$ 435,70	R\$ 87,14	R\$ 130,72
Secretário / Assessor Especial	R\$ 352,73	R\$ 70,54	R\$ 105,80
Servidor	R\$ 311,18	R\$ 62,25	R\$ 93,35

Fora do Estado (+50%)	Com Pernoite	20% (uma refeição)	30% (duas refeições)
Prefeito / Vice-Prefeito	R\$ 653,56	R\$ 130,72	R\$ 196,06
Secretário / Assessor Especial	R\$ 529,12	R\$ 105,80	R\$ 158,73
Servidor	R\$ 466,79	R\$ 93,36	R\$ 140,04

Brasília e Fora do País (+100%)	Com Pernoite	20% (uma refeição)	30% (duas refeições)
Prefeito / Vice-Prefeito	R\$ 871,41	R\$ 174,28	R\$ 261,42
Secretário / Assessor Especial	R\$ 705,50	R\$ 141,10	R\$ 211,65
Servidor	R\$ 622,37	R\$ 124,47	R\$ 186,72

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto nº 10.531, de 19 de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 02 de maio de 2019.

LAJEADO, 17 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

PORTARIA N.º 26.128, DE 04 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE Licença Maternidade às servidoras efetivas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Setor/Escola	No período de
Aline Bagestão - 14192	Técnica de Enfermagem	Centro de Atendimento Psicossocial (SESA - CAPS ADULTO)	01/04/19 - 29/07/19
Analice Perotti - 14301	Monitor de Creche	EMEI Cantinho Infantil	01/04/19 - 07/08/19
Carine Regina Rossner - 14297	Monitor de Creche	EMEI Gente Miúda	25/02/19 - 09/04/19

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

PORTARIA N.º 26.129, DE 04 DE ABRIL DE 2019

PRORROGA a Licença Maternidade das servidoras que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 001/2016,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida às servidoras, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Escola	No período de
Daniela Horst - 8239	Monitor de Creche	EMEI Entre Amiguinhos	13/03/19 - 11/05/19
Julia Stacke da Costa - 8878	Monitor de Creche	EMEI Criança Alegre	01/03/19 - 29/04/19
Sheila Jaqueline Auler Dummel - 8237	Monitor de Creche	EMEI Sabor de Infância	05/03/19 - 03/05/19

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

PORTARIA N.º 26.130, DE 04 DE ABRIL DE 2019

PRORROGA a Licença Maternidade das Professoras que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 001/2016,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida às Professoras, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Escola	No período de
Adairani Pinheiro Vaz - 6428	Professor de Educação Infantil	EMEI Jeito de Criança	09/04/19 - 07/06/19
Aline Regina Scheibel - 9080	Professor de Educação Infantil	EMEI Amiguinhos do Jardim	02/04/19 - 31/05/19
Deisi Regina Walter - 6062	Professor Anos Iniciais	EMEF São José de Conventos	27/04/19 - 25/06/19
Geise Roberta Reiter - 8226	Professor Anos Iniciais	EMEF São Bento	10/03/19 - 08/05/19
Janice de Oliveira Camargo - 6140	Professor Anos Iniciais	EMEF Alfredo Lopes da Silva	19/03/19 - 17/05/19
Nubia Ivete Schmitt Hamester - 7693	Professor Anos Iniciais	EMEF Porto Novo	02/04/19 - 31/05/19

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

PORTARIA N.º 26.145, DE 11 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores efetivos abaixo elencados.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta nos Expedientes nº 3207/2019 e 8181/2019 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores efetivos, regime Estatutário, abaixo elencados.

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Daniel Giovani Ferronato - 5847	Professor Anos Finais - Física	EMEF Vida Nova	30 dias	01/04 a 30/04/19
Fabiane Alessandra Ritter - 6186	Professor Anos Finais - Ciências	EMEF São Bento	05 dias	01/04 a 05/04/19
Luciana Kremer - 8597	Monitor de Creche	EMEI Doce Infância	30 dias	08/02 a 09/03/19
Rita de Cassia Keenan da Rocha - 3997	Professor Anos Iniciais	EMEF Campestre	05 dias	25/03 a 29/03/19
Rita de Cassia Keenan da Rocha - 7134	Professor de Educação Infantil	EMEI Jeito de Criança	05 dias	25/03 a 29/03/19

Lajeado, 11 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

PORTARIA N.º 26.146, DE 11 DE ABRIL DE 2019

CANCELA Adicional por Díficil Provimento do professor que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e atendendo ao que consta no Expediente nº 8685/2019,

RESOLVE:

Cancelar 20 % do Adicional por Díficil Provimento (ADP) – 2, do Professor Anos Finais – História LUIZ CARLOS KLABUNDE, matrícula 6240, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, a partir de 15 de abril de 2019, por ter sido transferido para EMEF Francisco Oscar Karnal.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

PORTARIA N.º 26.147, DE 15 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA o servidor efetivo CASSIANO ALBERTO JUNG para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos em substituição ao titular.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.330, de 28 de dezembro de 2016 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no Expediente nº 8756/2019 e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Fabiano Bergmann,

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo CASSIANO ALBERTO JUNG, matrícula 7142, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Especial de Governo, padrão CC 6, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, no período de 06 a 15 de maio de 2019, percebendo, para tanto, o subsídio equivalente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

PORTARIA N.º 26.148, DE 15 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores efetivos abaixo elencados.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no Expediente nº 8679/2019 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores efetivos, regime Estatutário, abaixo elencados.

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Andreza Caroline Schlabit - 8769	Monitor de Creche	EMEI Sabor de Infância	05 dias	08/04 a 12/04/19
Claudia Maria Battisti Southier - 5499	Auxiliar de Escritório	Secretaria Municipal de Administração - SEAD	03 dias	02/04 a 04/04/19
Debora Cristina Juchum - 7648	Monitor de Creche	EMEI Pequeno Aprendiz	05 dias	08/04 a 12/04/19

Lajeado, 15 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

PORTARIA N.º 26.150, DE 16 DE ABRIL DE 2019

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva SABRINA LEINDECKER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 16 de abril de 2019, a servidora efetiva SABRINA LEINDECKER, matrícula 14175, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, sendo o último dia trabalhado em 15 de abril de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

PORTARIA N.º 26.163, DE 22 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA o candidato EDUARDO FRANCISCO BRANCHER para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no Expediente nº 4875/2019,

RESOLVE:

Nomear o candidato EDUARDO FRANCISCO BRANCHER, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 4º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 118-03/2019, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

PORTARIA N.º 26.164, DE 22 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA a candidata THIENE HERMES para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no Expediente nº 5840/2019,

RESOLVE:

Nomear a candidata THIENE HERMES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 07, de acordo com a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 1º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 120-03/2019, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

PORTARIA N.º 26.165, DE 22 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE CRECHE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta nos Expedientes nº 5833/2019, 6673/2019, 2462/2019, 2899/2019, 3190/2019, 6672/2019 e 2906/2019,

RESOLVE:

Nomear os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 121-03/2019, 126-03/2019, 136-03/2019, 139-03/2019, 140-03/2019, 143-03/2019, 146-03/2019, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
CARMEN LUCIA SEIDEL	202º Lugar
DAIANA CARVALHO DA COSTA	203º Lugar
DEBORA ELISA DA SILVA	204º Lugar
NATALIA ALINE GOMES	205º Lugar
ADRIANA DE SOUZA	206º Lugar
VERENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	207º Lugar
DANIELE HELOISA CAMARGO	208º Lugar
JOICILENE MANTOVANI HAMESTER	209º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de abril de 2019.

... Continuação Portaria nº 26.165/2019 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

PORTARIA N.º 26.166, DE 22 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA o candidato ROBSON LUIS DE SOUZA para exercer o cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no expediente nº 29.206/2018,

RESOLVE:

Nomear o candidato ROBSON LUIS DE SOUZA para exercer o cargo de provimento efetivo de Eletricista, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 07, de acordo com Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 3º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 135-03/2019, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

PORTARIA N.º 26.167, DE 22 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta nos Expedientes nº 180/2019 e 6668/2019,

RESOLVE:

Nomear os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 147-03/2019 e 150-03/2019, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
DENISE GOLDMEIER MATTES	38º Lugar
CARLA RENATI ANDRIGUETTO	39º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 182-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 5837/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Ironita Almeida Schmatz e o não comparecimento da candidata Rosani Echer no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 24 de abril de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

SIMONI FREITAG - Classificação 44º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 183-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 8821/2019, considerando o pedido de exoneração do servidor efetivo Diógenes Gewehr e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 26 de abril de 2019, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor Anos Finais - Ciências.

Professor Anos Finais - Ciências

MILENE SOARES DIAS – 3º Lugar

Lajeado, 22 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 004-03/2019*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (aditivo de valor)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6674/2019
CONTRATADA: E L TAPPER CONSTRUÇÕES - ME
OBJETO: Serviços de fechamento de área coberta na EMEF Universitário
VALOR: R\$ 9.836,77, referente serviços a maior e não previstos, mas necessários
TOMADA DE PREÇOS Nº 26-02/2018

CONTRATO Nº 139-02/2018*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (aditivo de valor)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24622/2018
CONTRATADA: CONSTRUTORA MARCEL EIRELI
OBJETO: Construção de muro junto às divisas do terreno da EMEI Primeiros Passos.
VALOR: R\$ 22.682,58, referente serviços a maior
TOMADA DE PREÇOS Nº 12-02/2018

CONTRATO Nº 026-03/2019*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (aditivo de valor)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8106/2019
CONTRATADA: PADARIA, CONFEITARIA, MERCADO E FRUTEIRA DEGASPERI LTDA
OBJETO: Fornecimento de frutas, verduras, ovos, manteiga e requeijão para atendimento da alimentação dos escolares do município.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-07/2019
ADITA o contrato em 25%, no valor de R\$ 28.509,75

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169-02/2018
DETENTORA: AUGUSTIN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-06/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2692/2018

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços, sob demanda, de serviços com equipamentos rodoviários (máquinas pesadas), incluindo operador, para as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e do Meio Ambiente.

ADITADA a Ata de Registro de Preços, após negociação, conforme Ata nº 22-06/2018 com a inclusão do item 0002, distratado na Ata de Registro de Preços nº 170-02/2018, referente ao saldo da quantidade de horas, conforme o novo preço registrado a seguir:

Item	Quant.	Un	Especificação	Unit.(R\$)	Total (R\$)
0002	8.855,00	H	SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR. <i>Obs.1: A DETENTORA deverá ter a disposição pelo menos 6 (seis) máquinas, tendo em vista a possibilidade da utilização concomitante desses equipamentos.</i>	86,00	761.530,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172-02/2018
DETENTORA: KS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA LTDA.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-06/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2692/2018

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços, sob demanda, de serviços com equipamentos rodoviários (máquinas pesadas), incluindo operador, para as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e do Meio Ambiente.

ADITADA a Ata de Registro de Preços, após negociação, conforme Ata nº 22-06/2018, com a inclusão do item 0004, distratado na Ata de Registro de Preços nº 170-02/2018, referente ao saldo da quantidade de horas, tendo sido mantido o mesmo preço registrado na Ata Nº 170-02/2018 (distratada), conforme segue

Item	Quant.	Un	Especificação	Unit.(R\$)	Total (R\$)
0002	8.855,00	H	SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM OPERADOR. <i>Obs.1: A DETENTORA deverá ter a disposição pelo menos 6 (seis) máquinas, tendo em vista a possibilidade da utilização concomitante desses equipamentos.</i>	86,00	761.530,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

TOMADA DE PREÇOS 07-02/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CERCAMENTO DE QUADRAS DE VOLEI, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E PEDRISCOS PARA PISTA DE CAMINHADA NO PARQUE CONVENTOS E CERCAMENTO DE ÁREA VERDE NO BAIRRO IGREJINHA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. A sessão pública ocorrerá no dia 10/05/2019, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 22 de abril de 2019 – Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 25835/2017

Autuado: Franciele Leal de Mello - ME

CNPJ: 24.913.026/0001-99

Data da Autuação: 30 de outubro de 2017

Localidade: Rua Júlio de Castilhos, 589 Loja 2, Centro - Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 838 do Decreto Estadual Nº 23.430/1974. A infração está tipificada no artigo 10, XXXI, da Lei Federal Nº 6437/77

Decisão Final: não havendo possibilidade de recurso fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pelo Secretário da Saúde.

Data da Decisão: 08 de março de 2018

Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$ 2.000,00

Lajeado, 22 de abril de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0769

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 30232/2016

Autuado: Dalva M. S. Fraga ME

CNPJ: 21.581.976/0001-75

Data da Autuação: 07 de novembro de 2016

Localidade: Rua 25 de Julho, nº 569, Florestal, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: itens 2, 4.5.5 e 5.2.5 da RDC/ANVISA Nº 283 de 26/09/2005. A infração está tipificada no art. 10, inciso II da Lei Federal 6.437/1977.

Decisão Final: não havendo possibilidade de recurso fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pelo Secretário da Saúde.

Data da Decisão: 26 de março de 2018

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 22 de abril de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificada Padaria e Confeitaria Rejaval Ltda Me, inscrita no CNPJ sob nº 01.750.415/0001-45, de que na data de 02/01/2019 foi indeferida a defesa/impugnação referente ao Auto de Infração nº 057/2016, processo nº 19122/2016 e aplicada a penalidade de advertência, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, *caput*, da Lei Federal nº 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária pelo e-mail vigilancia.sanitaria@lajeado.rs.gov.br em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou impressa na Rua Alberto Torres, nº 452, bairro Centro, Lajeado/RS.